



TEMPO DE PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n • Fone: (061) 646.1255 • Telefax: (061)
646-1249 - CEP 73770-000 - ALTO PARAÍSO • GO

Lei nº 487/96 de 14 de maio de 1.996.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer transação extrajudicial ou judicial e dá outras providências".

O Engº Agrº DIVALDO WILLIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar com MARIA EURIDES XAVIER DE OLIVEIRA acordo em termos de transação, prevista no artigo 1.025 e seguintes do Código Civil, visando a por fim a litígio de ordem trabalhista.

Parágrafo Único - Para efeito da supra mencionada transação outorgará a pessoa mencionada no caput deste artigo um lote de terreno de até 1.000m² (hum mil metros quadrados) do loteamento Setor Novo Horizonte, parte destacada da APM XI, recebendo desta, quitação plena de todas as suas reivindicações, como haveres de ordem trabalhista, devendo a transação ser homologada judicialmente, se necessário.

Art. 2º - As despesas, eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 1.996.

Engº Agrº DIVALDO WILLIAM RINCO
Prefeito Municipal